

Lei no 51 de 25 de Novembro de 1969

Organiza os serviços Administrativos
da Prefeitura e Câmara Municipal

Câmara Municipal de Leopoldópolis de Minas
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Os serviços administrativos da Prefeitura
e Câmara Municipal de Leopoldópolis de Minas passam
a ser os seguintes:

Orgão: 1 - Câmara Municipal

Unidade: 1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal

Orgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade: 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

2 - Serviço da Fazenda

3 - Serviço do Patrimônio

4 - Serviço de Contabilidade

5 - Serviço de Hospedagem, Saúde e Assist. Social

6 - Serviço de Obras Públicas

7 - Serviço Municipal de Estudos de Pesquisa

Art. 2º Esta lei entrará em vigor desde a data
de sua publicação, não dispondo em contrário.

Revista com tanto a todos os interessados
a fim de conhecerem a respeito desta lei, para que
se cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Leopoldópolis de
Minas, em 25 de Novembro de 1969.

Assinatura: *Henriquez Lourenço Volador*
Secretário